

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <u>csoares@urbes.com.br</u>)

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através do acesso à página <a href="www.urbes,com.br">www.urbes,com.br</a> , nesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: , de de 2014.
Nome:
Senhor Licitante,
Visco de à comunicação federa entre a UDDEO e com comunicação federas

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail; <u>csoares@urbes.com.br</u>

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO

#### **PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/14,** do tipo "**Menor Preço**", no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

#### HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 13 de novembro de 2014.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

#### Integram este Edital:

Anexo	I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	III	Especificações Técnicas

Anexo IV Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária

**Anexo V** Modelo de Carta Proposta

Anexo VI Minuta do Contrato

Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação

#### 1 DO OBJETO

- **1.1** Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária em Aço Galvanizado, conforme descrição dos Anexos deste Edital.
  - **1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

#### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES.**
- 2.3 Não será permitida a participação:
  - 2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;
  - **2.3.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **2.3.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - **2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - **2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - **2.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas:
  - **2.3.7** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
  - **2.3.8** Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.



**2.3.9** Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

#### 3 CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

#### OU

- a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.
- **b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;
- c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- **d)** Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- **3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas **"a"** até **"c"** deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **3.3** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- **3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

### 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

**4.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO CPL Nº 2204/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2204/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

**4.2 ENVELOPE № 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada



com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

**4.2.1** A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

#### 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1 ENVELOPE N° 02** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

#### **5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº. 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 5.1.2 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% dos itens de maior relevância: itens 07.09 15 e 19.



#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
  - **d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Imobiliário e Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;
- **g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal:
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.
- i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da



regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.
- b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou balanço de abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou o balanço de abertura no caso das empresas recém constituídas.
  - **b.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b";
  - **b.2)** Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).
- c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e

- o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:
  - Índice de Liquidez Corrente ILC = AC/PC > ou = 1,0
  - Índice de Liquidez Geral ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0

#### Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **d.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;
- **e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.1.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7°, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
- **5.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.2.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

- **5.2.3.1** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;
- **5.2.3.2** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser <u>emitida certidão no nome da proponente</u> pelo referido órgão contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
- **5.2.3.3** A regularidade exigida nas **alíneas "e" do item 5.1.4 e "c" até "h" do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - **5.2.4.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;
- **5.2.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **5.2.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



- **6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:** 
  - a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
  - **b)** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
  - c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - **6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
  - **6.6.3** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
    - **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** entre os lances.
- **6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- **6.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
  - **6.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
  - **6.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
    - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
    - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
      - **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
  - **6.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**:
    - a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

### URBES

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **6.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.12** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.13** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
  - **6.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
  - **6.14.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.15** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
  - **6.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.16** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.
- **6.17** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

### 7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama Sorocaba/SP,
  - **7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
  - **7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
  - **7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
  - **7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

- **7.4.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.5** Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

#### 8 CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;
- **8.2** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
  - **8.2.1** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.
- **8.3** Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.
- **8.4** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- **8.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- **8.5.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;
- **8.5.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

#### 9 DAS MULTAS E SANÇÕES

- **9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - **9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
  - **9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:
    - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;
    - **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais.



#### 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

#### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.2** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br
- **11.3** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.
- **11.4** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **11.5** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- **11.6** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
- **11.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.



- **11.8** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.
- **11.9** Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jardim Panorama Sorocaba SP, telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 28 de outubro de 2014.

Gilvana C. Bianchini Cruz Diretora Administrativa e Financeira



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α									
Nome	Come	ercial	ou	Fantas	ia				,,
inscrita	no	CNP	J/MF	no .				, inscrição	estadual
no			,estal	pelecida	a a		,	Bairro	,
Tel	E	-mail			Cida	ade			Estado de
			•			•		e legal, infra	
•								ei nº10.520/2	
								RA_expressa	mente que
cumpre	plena	mente	os red	quisitos	de habili	tação ex	digidos r	no Edital.	
				do		do O	014		
			,	_ ue		ue 2	014.		
Assina	tura do	repre	sentar	nte da e	mpresa				
(nome		•			•				



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

### ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 <u>e anexamos um dos documentos abaixo</u> :
( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;  OU  ( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;
OU  ( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício  – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;
Sorocaba, em de de 2014.
Assinatura do representante legal
Contador Responsável CRC nº



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

#### ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01 - Item 01 - Abraçadeira galvanizada de 2 ½ x 2,5 x 0,40M

Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixação de placas de regulamentação e advertência em coluna PP.

• Comprimento: 0,40 m

Largura: 2 ½"

Espessura: Mínimo 2,5 mm

Material: Aço carbono 1010 - 1020 - Galvanizado a fogo

**Obs.**: As abraçadeiras deverão ter seus ponto de fixação, (meia lua) soldados com solda do tipo "MIG" antes da galvanização e vir acompanhadas de parafusos de cabeça francesa de 3/8", porcas e arruelas também galvanizados.

#### Modelo ilustrativo:





#### Lote 01 - Item 02 e Item 03 - Abraçadeira galvanizada de 3" ou 4" x 0,80M

Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixação de placas de orientação em colunas e braços projetados de 3" ou 4".

- Comprimento = 0,80 m
- Diâmetro da braçadeira = 3" ou 4"
- Espessura = ..... Mínimo 2,5 mm
- Material = ...... Aço carbono 1010 1020 Galvanizado a fogo
- Furos na abraçadeira = (04) no tamanho de 5cm x 0,8cm

**Obs.:** As abraçadeiras serão utilizadas em braços e colunas que de acordo com a necessidade, as suas braçadeiras (meia-lua) deverão ter 3" ou 4" de diâmetro e deverão ser soldadas com solda do tipo "MIG" antes da galvanização e virem acompanhadas de seus respectivos parafusos de cabeça francesa de 3/8", porca e arruela de aço inox ou também galvanizados.

#### Modelo ilustrativo:





Braçadeira (meia-lua) de 3" ou 4"

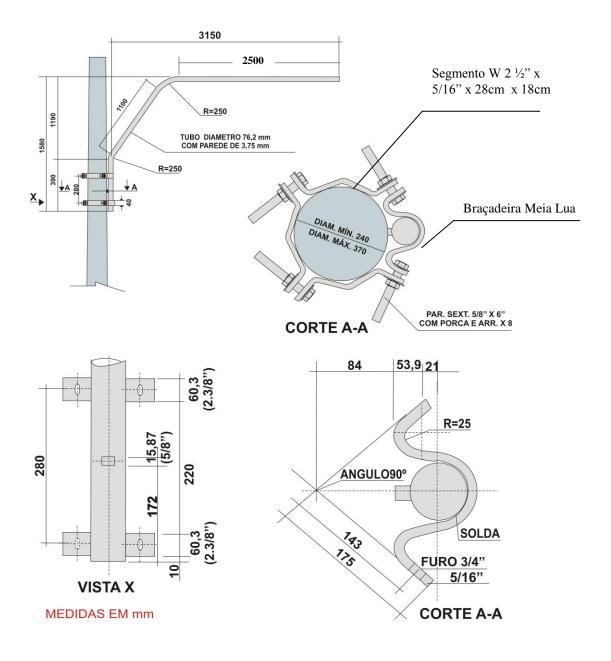
Furos de 5 cm de comprimento



#### Lote 01 - Item 04 - Braço Projetado tipo light (P-55)

Tubo em aço carbono de 3" (76,2mm) galvanizado a fogo por dentro e por fora com costura e sem emendas com os respectivos segmentos e braçadeiras de fixação (também em aço galvanizado), utilizado para fixação de placas de orientação.

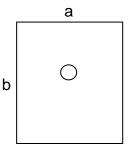
Material: Aço carbono 1010 – 1020.

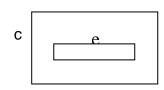




#### Lote 01 - Item 05 e Item 19 - Braquete e Selo para fixação de placas

Braquete: Aço Galvanizado ou inox







- \* Comprimento (a) = 40 mm
- \* Largura (b) = 47 mm
- \* altura (c) = 32 mm
- \* Rasgo para passagem da fita (e) = 25 x 6 mm
- \* Espessura mínima da chapa = 3 mm
- \* Material = . Aço carbono 1010 1020 Tudo Galvanizado a fogo

**Obs:** O braquete deverá vir acompanhado de 1 parafuso de 3/16" de diâmetro com cabeça redonda de fenda, rosca inteira e corpo de 5/8" + porca sextavada e arruela, tudo galvanizado.

Selo: Aço inox Largura: ½"

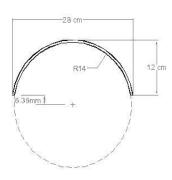


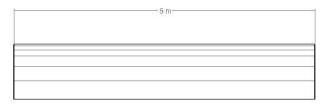


#### Lote 01 - Item 06 - Chapa Lisa

#### CROQUI DE CHAPA ANTI-DERRAPANTE PARA TRAVESSIA ELEVADA

SEM ESCALA







#### Lote 01 – Item 07 – Coluna em Aço Galvanizado (PP)

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, utilizado para fixação de placas de trânsito.

*	Altura	3,60 m
*	Diâmetro Externo	. 2 1/2"
*	Espessura do Tubo	3,35 mm
*	Material	Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à
	fogo.	
*	Pés	. Deverão ter aletas antigiratórias.

**Obs:** A extremidade **superior** deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.

A extremidade **inferior** deverá possuir aletas antigiro ou ser amassada a fim de evitar o giro da mesma quando fixada.



#### Lote 01 – Item 08 – Coluna em Aço Galvanizado (PP) Longa

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, utilizado para fixação de placas de trânsito.

*	Altura	. 5,00 m
*	Diâmetro Externo	. 2 1/2"
*	Espessura do Tubo	3,35 mm
*	Material	Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à
	fogo.	
*	Pés	. Deverão ter aletas antigiratórias.

**Obs:** A extremidade **superior** deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.

A extremidade **inferior** deverá possuir aletas antigiro ou ser amassada a fim de evitar o giro da mesma quando fixada.

### Lote 01 – Item 09 e Item 12 – Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB1(57)

#### COLUNA:

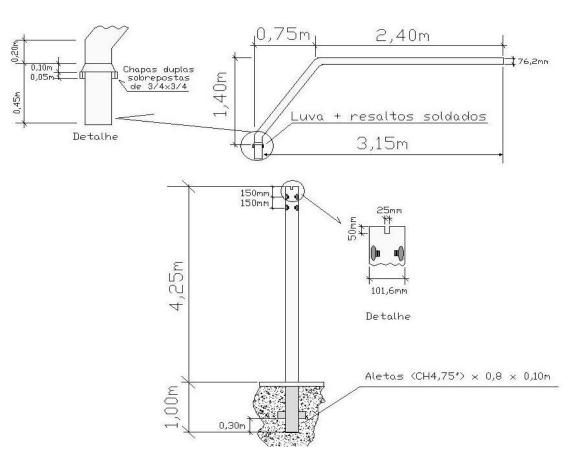
Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo, com costura e sem emendas.

A parte inferior, deverá possuiraletas anti-giratórias.

#### BRAÇO PROJETADO:

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo.

A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encaixe de chaveta (aletas anti-giratórias).



OBS.: Desenho demonstrativo sem escala

### Lote 01 – Item 10 e Item 13 – Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB2

#### COLUNA:

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado á fogo,

A parte inferior, deverá possuiraletas anti-giratórias.

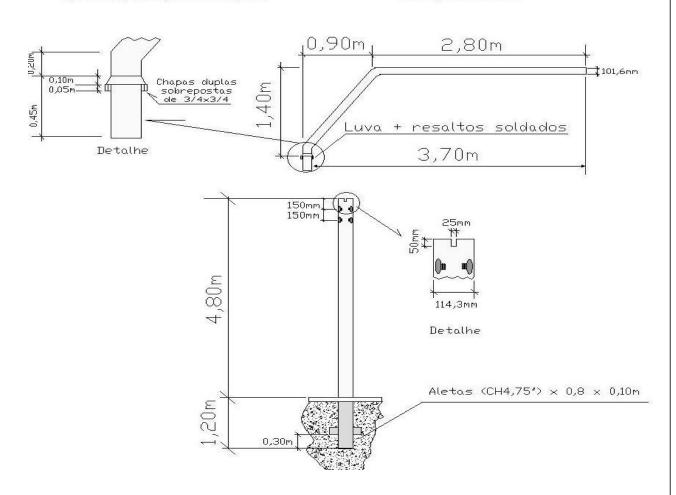
#### BRAÇO PROJETADO:

Diâmetro externo: ....... 4" (101,6 mm)-com luva 1,28 mm

Espessura do Tubo: ..... 4,25 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado á fogo.

A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encaixe de chaveta (aletas anti-giratórias).



Obs.: Desenho demonstrativo sem escala

### Lote 01 – Item 11 e Item 14 – Coluna mais braço projetado em aço galvanizado CB3

#### COLUNA:

Altura: ..... 6,00 m

Diâmetro externo: ...... 6" (152,4 mm)

Espessura do Tubo: ..... 6,35 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo,

com costura e sem emendas.

A parte inferior, deverá possuir aletas anti-giratórias.

#### BRAÇO PROJETADO:

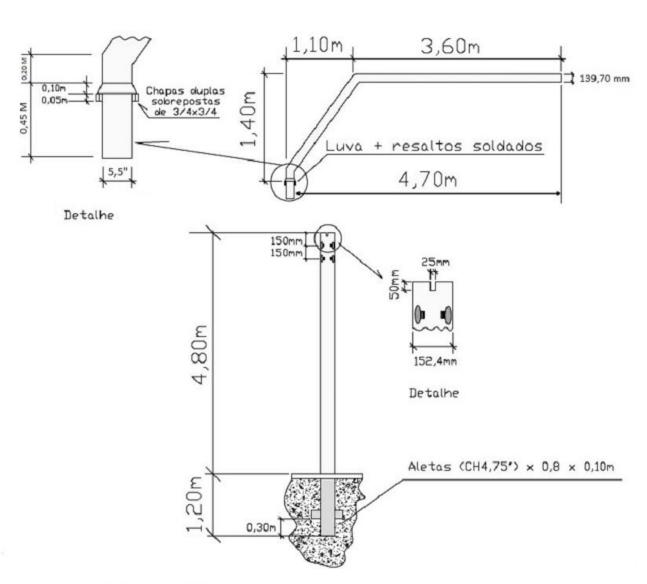
Projeção: ......4,70 m

Diâmetro externo: .... 5,5" (139,70 mm) com luva 152,4 mm

Espessura do Tubo: ..... 6,35 mm

Material em aço carbono 1010 - 1020 galvanizado à fogo.

A parte inferior, deverá possuir dispositivo de encalxe de chaveta (aletas anti-giratórias).



OBS.: Desenho demonstrativo sem escala



#### Lote 01 - Item 15 - Fita para arqueadora tipo ERIBAND

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Fita para arqueadora tipo "ERIBAND" utilizada para fixação de placas de regulamentação e advertência, disposta e rolos de 30 metros, embalada em material resistente que não permita se soltar involuntariamente.
   Fabricada e aço inox ou galvanizado, nas seguintes medidas:
- Largura de ½"
- Espessura de 1mm



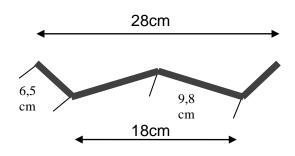
Lote 01 - Item 20 - Segmentos para Fixação de Coluna P- 55 Braço Projetado

#### Especificações Técnica:

Segmentos, utilizados para fixação de coluna P-55 (Braço Projetado) em Poste da CPFL.

**Descrição:** Segmentos tipo "W" de aço galvanizado a fogo nas medidas de: Chapa de aço galvanizado de 2½" de largura x 5/16" de espessura.





Lote 01 – Item 21 e Item 22 – Trilho perfilado para fixação de placas de orientação em colunas duplas

#### Especificações Técnicas:

Trilho perfilado em aço galvanizado a fogo, utilizado para fixação de placas de orientação.

- \* Comprimento ....... 1,80 m
- \* Largura ...... 2"
- \* Espessura ...... Mínimo de 1/16"
- \* **Acessórios:** 2 (duas) Braçadeiras (meia lua) deslizantes para colunas de 2 ½", 3" ou 4" (de acordo com a necessidade da URBES).
- \* Material Aço carbono 1010 1020 Galvanizado a fogo

**Obs.:** As braçadeiras deslizantes (meia lua) deverão vir acompanhadas de parafusos de cabeça quadrada de 1/2", com porcas e 2 arruelas para cada parafuso e sistema de travamento das braçadeiras a fim de evitar o deslizamento involuntário.

#### **Modelo Demonstrativo:**









# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

#### ANEXO IV - PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtde Estim	Un	Descrição	Valor Unit Estim R\$	Valor Total Estim R\$
	1	100	pç	Braçadeira galvanizada de 2 ½ x 2,5 x 0,40M, conforme especificações constantes no Anexo III.	15,00	1.500,00
	2	120	pç	Braçadeira galvanizada de 3 x 2,5 x 0,80M, conforme especificações constantes no Anexo III.	15,83	1.900,00
	3	80	pç	Braçadeira galvanizada de 4 x 2,5 x 0,80M, conforme especificações constantes no Anexo III.	27,50	2.200,00
	4	70	pç	Braço Projetado tipo light (P-55) 3" completo com os 8 parafusos, 6 segmentos e abraçadeira soldada no braço, conforme especificações constantes no Anexo III.	500,00	35.000,00
01	5	3000	pç	Braquete em aço galvanizado para fixação de placas, conforme especificações constantes no Anexo III.	5,00	15.000,00
	6	5	pç	Chapa lisa meia cana para travessia elevada conforme especificações constantes no Anexo III	1.750,00	8.750,00
	7	50	pç	Coluna em Aço Galvanizado (PP) de 2 ½ x 3,6m, espessura do tubo 3,35mm conforme especificações constantes no Anexo III.	400,00	20.000,00
	8	30	pç	Coluna em Aço Galvanizado (PP) Longa de 2 ½ x 5,0m, espessura do tubo 3,35m conforme especificações constantes no Anexo III.	333,33	10.000,00
	9	50	pç	Coluna CB1 (P57) de 101 mm -para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo III.	580,00	29.000,00
	10	02	pç	Coluna CB2 de 114 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo III.	980,00	1.960,00

Lote	Item	Qtde Estim	Un	Descrição	Valor Unit Estim R\$	Valor Total Estim R\$
	11	02	pç	Coluna CB3 de 152 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo III.	990,00	1.980,00
	12	10	pç	Braço projetado de 3" x 3,15 m em aço galvanizado para coluna CB1, conforme especificações constantes no Anexo III.	600,00	6.000,00
	13	02	pç	Braço projetado de 4" x 3,70 m em aço galvanizado para coluna CB2, conforme especificações constantes no Anexo III.	686,70	1.373,40
	14	02	pç	Braço projetado de 4" x 4,70 m em aço galvanizado para coluna CB3, conforme especificações constantes no Anexo III.	723,63	1.447,26
	15	250	rl	Fita para arqueadeira tipo Eriband de ½" Rolo com 30M, conforme especificações constantes no Anexo III.	65,00	16.250,00
	16	3000	pç	Parafuso auto brocante sextavado 6.3 x 1mm.	1,75	5.250,00
01	17	250	pç	Parafuso de aço galvanizado com rosca inteira de 5/8 x 6" 11 cab. sextavada c/ porca e arruelas	5,75	1.437,50
	18	3000	pç	Parafuso de aço galvanizado de ¼" x 5/8" com cabeça sextavada com 01 porca e 02 arruelas	7,75	23.250,00
	19	4000	pç	Selo para fixação de placas por meio de fita conforme especificações constantes no Anexo III.	1,10	4.400,00
	20	250	pç	Segmentos W conforme especificações constantes no Anexo III.	50,40	12.600,00
	21	6	pç	Trilho perfilado 1,80m c/ 2 braçadeiras de 2 ½", conforme especificações constantes no Anexo III.	100,00	600,00
	22	10	pç	Trilho perfilado 1,80m c/ 2 braçadeiras de 3" ou 4", conforme especificações constantes no Anexo III.	100,00	1.000,00
					Total R\$	200.000,00



Prezados Senhores,

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

#### **ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

#### À PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Proposta que faz a empres	sa: Nome Comercial	<u>ou Fantasia.</u> inscr	ita no CNPJ/MF no
,	inscrição estadual	no	, estabelecida
a,	Bairro	, Tel	E-mail
Cidade	Estado de	, <u> </u>	oara Fornecimento
de Materiais de Sinalização	o Viária em Aço Galv	anizado, conforme	e segue:

Lote	Item	Qtde Estim	Un	Descrição	Valor Unit Estim R\$	Valor Total Estim R\$
	1	100	pç	Braçadeira galvanizada de 2 ½ x 2,5 x 0,40M, conforme especificações constantes no Anexo III.		
	2	120	pç	Braçadeira galvanizada de 3 x 2,5 x 0,80M, conforme especificações constantes no Anexo III.		
	3	80	pç	Braçadeira galvanizada de 4 x 2,5 x 0,80M, conforme especificações constantes no Anexo III.		
01	4	70	pç	Braço Projetado tipo light (P-55) 3" completo com os 8 parafusos, 6 segmentos e abraçadeira soldada no braço, conforme especificações constantes no Anexo III.		
	5	3000	pç	Braquete em aço galvanizado para fixação de placas, conforme especificações constantes no Anexo III.		
	6	5	pç	Chapa lisa meia cana para travessia elevada conforme especificações constantes no Anexo III		
	7	50	pç	Coluna em Aço Galvanizado (PP) de 2 ½ x 3,6m, espessura do tubo 3,35mm conforme especificações constantes no Anexo III.		

8	30	pç	Coluna em Aço Galvanizado (PP) Longa de 2 ½ x 5,0m, espessura do tubo 3,35m conforme especificações constantes no Anexo III.	
9	50	pç	Coluna CB1 (P57) de 101 mm -para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo III.	
10	02	pç	Coluna CB2 de 114 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo III.	
11	02	pç	Coluna CB3 de 152 mm - para braço projetado, conforme especificações constantes no Anexo III.	
12	10	pç	Braço projetado de 3" x 3,15 m em aço galvanizado para coluna CB1, conforme especificações constantes no Anexo III.	
13	02	pç	Braço projetado de 4" x 3,70 m em aço galvanizado para coluna CB2, conforme especificações constantes no Anexo III.	
14	02	pç	Braço projetado de 4" x 4,70 m em aço galvanizado para coluna CB3, conforme especificações constantes no Anexo III.	
15	250	rl	Fita para arqueadeira tipo Eriband de ½" Rolo com 30M, conforme especificações constantes no Anexo III.	
16	3000	pç	Parafuso auto brocante sextavado 6.3 x 1mm.	
17	250	pç	Parafuso de aço galvanizado com rosca inteira de 5/8 x 6" 11 cab. sextavada c/ porca e arruelas	
18	3000	pç	Parafuso de aço galvanizado de ¼" x 5/8" com cabeça sextavada com 01 porca e 02 arruelas	
19	4000	pç	Selo para fixação de placas por meio de fita conforme especificações constantes no Anexo III.	
20	250	pç	Segmentos W conforme especificações constantes no Anexo III.	
21	6	pç	Trilho perfilado 1,80m c/ 2 braçadeiras de 2 ½", conforme especificações constantes no Anexo III.	
22	10	pç	Trilho perfilado 1,80m c/ 2 braçadeiras de 3" ou 4", conforme especificações constantes no Anexo III.	



Valor Global por extenso - R\$(
Indica:
✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a)(qualificação);
✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação);
✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:
Declara que:
√ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
√ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
Local e data
Assinatura do representante legal da empresa



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

#### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALZIAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E......

CONTRATO Nº..../.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.014, doravante denominada URBES e ............, com sede na cidade de ....., na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº......., neste ato representada por......, portador do RG nº ......, inscrito no CPF do MF sob nº......., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordado o seguinte :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Visa o presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária em Aço Galvanizado, conforme descrição dos Anexos deste Edital.
  - **1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

- **2.2** O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATAD**A poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**;
- **2.3** O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos contra deficiências decorrentes de material defeituoso a partir da emissão da Nota Fiscal.
- **2.4** Após o recebimento dos materiais, sendo constatado posteriormente que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **CONTRATADA** responsável pela sua retirada no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da URBES e pela substituição dos materiais recusados em até 03 (três) dias úteis, a contar da retirada dos mesmos.
  - **2.4.1** Caso os novos materiais não satisfaçam todas condições e exigências técnicas contidas nas especificações constantes no Anexo deste contrato, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no presente contrato.
- **2.5** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

- **3.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data da emissão do termo recebimento definitivo, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.
- **3.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **3.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.
- **3.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem 6.3 deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ ....,.... (.........), conforme composição constante no Anexo V deste contrato.
- **4.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os materiais, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 1879/14
  - **4.2.1** A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: <a href="mailto:lbacci@urbes.com.br">lbacci@urbes.com.br</a> e o asouza@urbes.com.br.
- **4.3** Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues, serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária respectivamente.
- **4.4** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA.**
- **4.5** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos;
- **4.6** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;
- **4.7** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido;
- **4.8** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

- **4.9** O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.
- **4.10** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **4.11** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.2, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A **CONTRATADA**, responsabiliza-se por todo e qualquer custo de produção e fornecimento dos materiais de sinalização viária, e o seu transporte de forma segura até a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em endereço definido pela **URBES**.
- **5.2** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.
- **5.3** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste contrato.
- **5.4** Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação emitida pela **URBES**, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato, sob pena das penalidades dispostas na Clausula Sétima deste contrato.
- **5.5** Participar de reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação dos serviços;
- **5.6** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;

- **5.7** Informar a **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.
- **5.8** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- **5.9.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **5.10** Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.
- **5.11** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias;
  - **5.11.1** Caberá a critério exclusivo da **URBES** aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaio do material.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **6.1** Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- **6.2** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.
- **6.3** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer do fornecimento dos materiais, ora contratado.
- **6.4** A **URBES** designa os Sr. Altair Ap. de Souza Cesar, com autoridade para exercer respectivamente e isoladamente, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.
  - **6.4.1** Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliálos no exercício da fiscalização



**6.4.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
  - **7.1.1.** Advertência escrita;
  - **7.1.2.**Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
  - **7.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos materiais que forem rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da notificação da Urbes, até o limite de 10 (dez) horas;
  - **7.1.4.**Decorridos os prazos previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- **7.2.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
  - **7.2.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - **7.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **7.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por



perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.
- **8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.
- **8.3** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público
- **8.4** A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.
- **8.5** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.
- **8.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Este Contrato vincula-se à **PREGÃO PRESENCIAL № 033/14**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL № 2204/14**.
- **10.2** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **10.3** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.



<b>10.4</b> Os casos omissos serão resolvidos nos e sua alterações, e supletivamente, pelas disp	
10.5 Dá-se ao presente Contrato o valor ( Reais).	estimado de R\$
<b>10.6</b> Fica eleito o foro da Comarca de Soroca provenientes do presente Contrato.	aba para dirimir quaisquer questões
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.	
Sorocaba, de de 2014.	
Eng° Renato Gianolla Diretor Presidente	CONTRATADA
Testemunhas:	



**CONTRATANTE:** 

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/14 PROCESSO CPL Nº 2204/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

#### ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Te

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

#### LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.